



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 903, de 26 de abril de 1.991.

AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, APROVA CONVÉNIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio nº07/91, de 05 de fevereiro de 1.991, assinado por este Município com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as as obras de reforma e ampliação, adquirir mobiliário e equipamentos, assim como material didático, para os prédios e escolas da rede estadual de ensino, objetos do presente convênio e situados neste Município, podendo para tal fim despeser até o valor de Cr\$5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), dentro das possibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Para dar cumprimento às despesas de que trata esta Lei, o Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos especiais até o montante de Cr\$5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), para tanto podendo utilizar os recursos do superavit financeiro do exercício anterior e anular parcial ou totalmente dotações do orçamento do Município, do corrente exercício como recursos à abertura dos créditos especiais autorizados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de abril de 1.991.

Arnaldo de Oliveira Resende
Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

Joaõ Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
Joaõ Eduardo, Miranda de Oliveira e Souza
Secretário do Executivo